

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 130, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação dos proponentes habilitados para recebimento dos recursos do Edital nº 05/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o item 10 do Edital nº 05/2024, seus anexos e erratas,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os proponentes com habilitação homologada para assinatura dos termos de Execução Cultural referentes aos projetos aprovados no edital 05/2024.

Parágrafo Único. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (CINCO) dias úteis após convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 18 DE MARÇO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

William Alves Oliveira Santos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
41210CE6AE989D2002D24D1BDF1ECE42

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação dos proponentes habilitados para recebimento dos recursos do Edital nº 06/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o item 10 do Edital nº 06/2024, seus anexos e erratas,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os proponentes com habilitação homologada para assinatura dos termos de Execução Cultural referentes aos projetos aprovados no edital 06/2024.

Parágrafo Único. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (CINCO) dias úteis após convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 18 DE MARÇO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

William Alves Oliveira Santos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com